



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA
(Memorial Descritivo)

1. DO OBJETO

1. 1. O presente termo tem como objeto o registro de preços para a futura ou eventual contratação de empresa Especializada para Aquisição de Peças, Pneus e Câmara de Motocicleta e Contratação de Serviços de Mecânica Geral, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundos; (Secretaria de Administração, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Aquicultura e Pesca, Secretaria de Turismo, Secretaria de Cultura e Desporto e Secretaria de Infraestrutura), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. 1. A prefeitura Municipal de Bragança, possui entre suas atribuições proporcionar a continuidade do serviço público através de seus funcionários e representantes com o intuito de garantir melhores condições de trabalho e de atendimento para população. A prefeitura em atendimento ao disposto do Artigo 6, inciso IX, 7 §2 e 9 da lei nº 8666/93 e artigo 3º, inciso I da Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/13 e suas alterações, faz-se necessária a abertura de processo licitatório. O Município de Bragança, possui grandes dimensões, e a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, através de suas secretarias tem como objetivo atender a população em suas diversas questões, sendo que todo o atendimento é feito em sua maioria em prédios públicos, e em outro parte no meio externo, o que demanda grande movimentação de servidores e a constante utilização de viaturas e máquinas da frota municipal. Diante destes fatos é evidente que a frota que também possui várias motos necessita de reposição de peças e manutenção e limpeza constante. Diante desses fatos, faz-se extremamente necessário a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de Peças, Pneus e Câmaras de Motocicletas e Contratação de Serviços de Mecânica Geral, para garantir uma frota segura e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1. DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º§ 2o na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA VIGÊNCIA

4. 1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5. 1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Amortecedor Broz	UND	40
02	Anel descarga universal Broz	UND	100
03	Aro dianteiro Broz	UND	50
04	Aro traseiro Broz	UND	60
05	Bateria 7hp Broz	UND	100
06	Bengala hamp Broz	UND	80
07	Biela Broz	UND	50
08	Bloco ótico Broz	UND	60
09	Bobina de força Broz	UND	50
10	Bomba de gasolina Broz	UND	50
11	Braço oscilante hamp Broz	UND	80
12	Buchas da balança Broz	UND	100
13	Buzina Broz	UND	100
14	Cabo de acelerador Broz	UND	100
15	Cabo de embreagem Broz	UND	100
16	Cabo de freio Broz	UND	100
17	Cabo velocímetro Broz	UND	100
18	Caixa de direção hamp Broz	UND	150
19	Caixa de marcha hamp Broz	UND	80
20	Câmara dianteiro Broz	UND	120
21	Câmara traseiro Broz	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

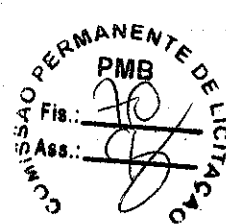


22	Carburador Broz	UND	80
23	Cdi Broz	UND	100
24	Chave de ignição Broz	UND	80
25	Chave de luz Broz	UND	50
26	Chave de partida Broz	UND	80
27	Corrente de comando Broz	UND	100
28	Cubo da roda dianteiro Broz	UND	60
29	Cubo da roda traseiro Broz	UND	60
30	Cubo de embreagem Broz	UND	60
31	Disco de embreagem Broz	UND	100
32	Eixo dianteiro da Broz	UND	50
33	Eixo pinhão Broz	UND	80
34	Eixo traseiro da Broz	UND	60
35	Embreagem completa Broz	UND	60
36	Engrenagem velocímetro Broz	UND	100
37	Escapamento Broz	UND	40
38	Escova partida Broz	UND	150
39	Espelho do cubo dianteiro Broz	UND	40
40	Espelho do cubo traseiro Broz	UND	80
41	Estator Broz	UND	120
42	Esticador corrente Broz	UND	100
43	Farol completo Broz	UND	80
44	Filtro de ar Broz	UND	100
45	Guia corrente comando Broz	UND	50
46	Guidão Broz	UND	40
47	Instalação Broz	UND	60
48	Jogo de junta Broz	UND	120
49	Jogo de marcha completa Broz	UND	50
50	Jogo de raio dianteiro Broz	UND	80
51	Jogo de raio traseiro Broz	UND	80
52	Kit cilindro Broz	UND	100
53	Kit transmissão Broz	UND	150
54	Lâmpada farol original Broz	UND	100
55	Lona de freio Broz	UND	150
56	Manete embreagem Broz	UND	100
57	Manete freio Broz	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

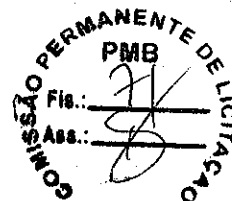
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



58	Manicoto embreagem Broz	UND	100
59	Manicoto freio Broz	UND	100
60	Manopla Broz	UND	120
61	Mesa de motor completo Broz	UND	50
62	Motor de partida Broz	UND	40
63	Painel Broz	UND	50
64	Paralama Broz	UND	40
65	Partilha dianteira Broz	UND	150
66	Passador de marcha Broz	UND	60
67	Pisca Broz	UND	200
68	Plato de embreagem Broz	UND	100
69	Pneu dianteiro Broz	UND	120
70	Pneu traseiro Broz	UND	120
71	Relé de partida Broz	UND	100
72	Retentor de válvula universal Broz	UND	200
73	Retentora bengala Broz	UND	300
74	Retificador de voltagem Broz	UND	50
75	Retrovisor Broz	UND	200
76	Rolamento 6301 Broz	UND	600
77	Rolamento 6302 Broz	UND	600
78	Rolamento 6303 Broz	UND	600
79	Tensor corrente comando Broz	UND	60
80	Volante completo Broz	UND	70
81	Amortecedor Titan	UND	60
82	Anel descarga universal Titan	UND	200
83	Aro dianteiro Titan	UND	60
84	Aro traseiro Titan	UND	100
85	Bateria 7hp Titan	UND	100
86	Bengala hamp Titan	UND	120
87	Biela Titan	UND	80
88	Bloco ótico Titan	UND	120
89	Bobina de força Titan	UND	100
90	Bomba de gasolina Titan	UND	60
91	Braço oscilante hamp Titan	UND	200
92	Buchas da balança Titan	UND	200
93	Buzina Titan	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



94	Cabo de acelerador Titan	UND	200
95	Cabo de embreagem Titan	UND	200
96	Cabo de freio Titan	UND	200
97	Cabo velocímetro Titan	UND	200
98	Caixa de direção hamp Titan	UND	150
99	Caixa de marcha hamp Titan	UND	80
100	Câmara dianteiro Titan	UND	120
101	Câmara traseiro Titan	UND	200
102	Carburador Titan	UND	100
103	Cdi Titan	UND	80
104	Chave de ignição Titan	UND	120
105	Chave de luz Titan	UND	100
106	Chave de partida Titan	UND	120
107	Corrente de comando Titan	UND	150
108	Cubo da roda dianteiro Titan	UND	60
109	Cubo da roda traseiro Titan	UND	80
110	Cubo de embreagem Titan	UND	120
111	Disco de embreagem Titan	UND	200
112	Eixo dianteiro Titan	UND	80
113	Eixo pinhão Titan	UND	80
114	Eixo traseiro Titan	UND	120
115	Embreagem completa Titan	UND	120
116	Engrenagem velocímetro Titan	UND	200
117	Escapamento Titan	UND	60
118	Espelho do cubo dianteiro Titan	UND	80
119	Espelho do cubo traseiro Titan	UND	100
120	Estator Titan	UND	120
121	Esticador corrente Titan	UND	200
122	Farol completo Titan	UND	120
123	Filtro de ar Titan	UND	150
124	Guia corrente comando Titan	UND	160
125	Guidão Titan	UND	80
126	Instalação Titan	UND	60
127	Jogo de junta Titan	UND	120
128	Jogo de marcha completa Titan	UND	100
129	Jogo de raio dianteiro Titan	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

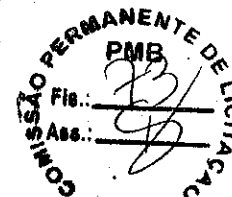


130	Jogo de raio traseiro Titan	UND	100
131	Kit cilindro Titan	UND	150
132	Kit transmissão Titan	UND	200
133	Lâmpada farol original Titan	UND	200
134	Lona de freio Titan	UND	250
135	Manete embreagem Titan	UND	150
136	Manete freio Titan	UND	150
137	Manicoto embreagem Titan	UND	120
138	Manicoto freio Titan	UND	120
139	Manopla Titan	UND	120
140	Mesa de motor completo Titan	UND	100
141	Motor de partida Titan	UND	80
142	Painel Titan	UND	100
143	Paralama Titan	UND	80
144	Partilha dianteira Titan	UND	200
145	Passador de marcha Titan	UND	120
146	Pisca Titan	UND	300
147	Platô de embreagem Titan	UND	200
148	Pneu dianteiro Titan	UND	150
149	Pneu traseiro Titan	UND	150
150	Rele de partida Titan	UND	200
151	Retentor de válvula universal	UND	300
152	Retentora bengala Titan	UND	400
153	Retificador de voltagem Titan	UND	100
154	Retrovisor Titan	UND	200
155	Rolamento 6301 Titan	UND	500
156	Rolamento 6302 Titan	UND	500
157	Rolamento 6303 Titan	UND	500
158	Tensor corrente comando Titan	UND	120
159	Volante completo Titan	UND	100
160	Serviços de Revisão Geral em Motocicletas.	UND	720
161	Serviços Elétricos em Motocicletas.	UND	320
162	Serviços Mecânicos em Motocicletas.	UND	320
163	Serviços de Troca de Óleo de Motocicletas.	UND	320
164	Serviços de Instalação em Motocicletas.	UND	300
165	Serviços de Troca da Junta do Motor de Motocicletas.	UND	500

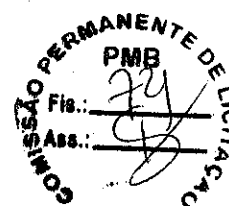


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



166	Serviços de Troca do Pistão e Anéis de Motocicletas.	UND	500
167	Serviços de Troca do Kit de Transmissão de Motocicletas.	UND	250
168	Serviços de Troca da Lâmpada do Faro de Motocicletas.	UND	250
169	Serviços de Troca da Lona de Freios Dianteiro e Traseiro de Motocicletas.	UND	400
170	Serviços de Troca de Pisca Completo Dianteiro de Motocicletas	UND	250
171	Serviços de Troca do Pisca Traseiro Completo de Motocicletas.	UND	250
172	Serviços de Troca do Pneus Predador MR5 90/90X16, de Motocicletas.	UND	300
173	Serviços de Troca do Retentor de Bengala de Motocicletas.	UND	300
174	Serviços de Troca do Rolamento Dianteiro de Motocicletas.	UND	300
175	Serviços de Troca do Rolamento Traseiro de Motocicletas.	UND	300
176	Serviços de Troca do Soquete do Farol de Motocicletas.	UND	200
177	Serviços de Troca do Stop de Freios das Motocicletas.	UND	250
178	Serviços de Revisão de Motor de Motocicletas.	UND	600
179	Serviços de Remendo de Pneus de Motocicletas.	UND	600
180	Serviços de Remendo de Pneus com Câmara de Motocicletas.	UND	1200
181	Serviço de Troca do Cabo de Acelerador de Motocicletas.	UND	300
182	Serviços de Troca do Cabo de Embreagem de Motocicleta.	UND	300
183	Serviços de Troca do Cabo de Freios de Motocicletas.	UND	300
184	Serviços de Troca da Câmara de Ar 90/90x18 de Motocicletas.	UND	300
185	Serviços de Troca do Amortecedor Traseiro de Motocicletas.	UND	350
186	Serviços de Troca de Pistão e Anéis de Motocicletas.	UND	200
187	Serviços de Troca de Manete de Freios de Motocicletas.	UND	200
188	Serviços de Troca de Óleo para Motor de Motocicletas.	UND	500
189	Serviços de Troca de Pneus 275-18 de Motocicletas.	UND	500
190	Serviços de Troca de Soquete Farol de Motocicletas.	UND	300



5. 2. Os valores dos Serviços acima descritos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5. 3. As quantidades acima descritas são apenas estimativas, facultando-se a administração a contratação.

5. 4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer serviços de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

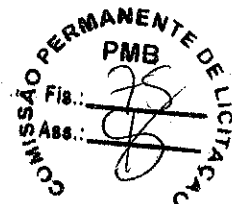
6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de produtos ou utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6. 2. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6. 3. Os serviços a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. 4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante e o prazo para entrega do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, a favor da empresa vencedora.



6. 5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

6. 6. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

6. 7. Toda solicitação de prestação de serviço será mediante-Ordem de Compra/OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao fornecedor registrado, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

6. 8. O Órgão Gerenciador, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento/serviço e com as normas deste Termo;

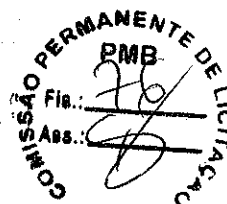
6. 9. A prestação definitiva dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. 11. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6. 12. A entrega do objeto será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bragança, de acordo com a sua necessidade, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7. 1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. 1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
8. 2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
8. 3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança para acompanhamento do objeto contratado e;
8. 4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. 1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes; responder pelos serviços que realizar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
9. 2. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
9. 3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
9. 4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração.



9. 5. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de produção dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data, descrição do serviço, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que se encontrarem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

11. 2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.

11. 3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

11. 4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas a contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



11. 5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. 6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

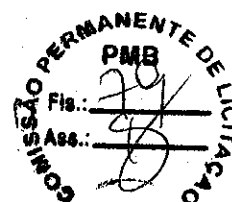
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	<i>1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</i>
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	<i>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</i>
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	<i>4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



	5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do OBEJETO
Deixar de entregar documentação Edital	7. Impedimento de licitar com a prefeitura de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato / nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
Desistir ou não mantiver o lance	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Comporta-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



<i>Apresentar documentação falsa</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada

12. 2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

12. 3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12. 4. A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

12. 5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

12. 6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

12. 7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12. 8. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

12. 9. Pelo inadimplemento contratual a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12. 10. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



12. 11. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença

12. 12. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12. 13. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos.

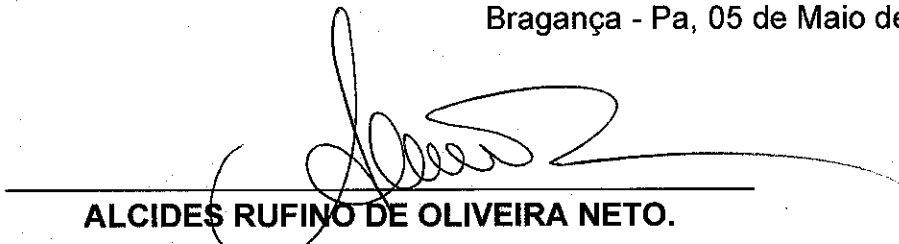
12. 14. A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa.

12. 15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12. 16. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;

12. 17. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança - Pa, 05 de Maio de 2021.



ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO.

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social